Prefeitura Municipal de Mauriti
63.270 — MAURITI — CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 160 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À VIÚVA DO SERVIDOR FALECIDO, AMÉLIO DE SOUSA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Mauriti, AMÉLIO DE SOUSA LEITE, quando em vida prestou relevantes serviços à Administração Municipal, tendo se destacado sempre, como um funcionário eficiente e exemplar, desempenhando a contento as funções de Escriturário e outras, por mais de 30(TRINTA) anos;

Considerando que os Estatuto dos Funcionários / Municipais, nada menciona a respeito de um amparo à família;

Considerando que A Prefeitura Municipal de Mauriti, não tem regime próprio previdenciário instituido, em benefício de seus servidores, propriamente estatuários, pelo qual esteja regulamentada uma forma de amparo aos mesmos, atraves de uma pensão destinada à subsistência de sua família;

Considerando que o Municipio de Mauriti, nada / nada regulou, atraves do estatuto dos funcionários Municipais, a respeito das hipóteses ou casos acima focalizados;

Considerando que é dever do Municipio, conceder amparo aos beneficiários do falecido;

Considerando o parecer nº399/74 do Conselho de Contas do Municipio, ter sido favorável, no caso em Tela, à concessão de amparo a família do funcionário falecido.

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a conceder a IVONE SOBRAL LEITE, viúva do Servidor falecido AMÉLIO DE SOUSA LEITE, pensão espécial de Cr$ 850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS),

Art. 2º - O pagamento da pensão de que trata o artigo anterior, passará a contar a partir da data do falecimento do

feitura Municipal de Mauriti
63.270 — MAURITI — CEARÁ

Art. 3º - A pensão de que trata o presente projeto, permanecerá em quanto durá o estado da viuves da beneficiada.

Art. 4º - O pagamento da pensão de que trata o presente projeto, correrá por conta da dotação orçamentária : / / / 3.2.3.0-82 - TRANFERÊNCIA ASSISTENCIA PREVIDÊNCIA SOCIAL- Pensionistas, do vigente orçamento.

Art. 5º - Este projeto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 10 de outubro de 1974.

EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO VALDIZAR OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO